



AVISOS:

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento as recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de Credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, bem como abertura dos envelopes de Habilitação e deliberação sobre os documentos de habilitação.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NESTE EDITAL!

OBSERVAÇÃO:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
PA TJ-ADM-2021/04274

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto

Contratação de instituição financeira como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Endereço e data para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública (ambiente virtual) da licitação:

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação (NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO)**.

O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 23/07/2021. Os mesmos deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), 1º andar, sala 119, norte, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, **A/C Núcleo de Licitação**.

Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

Data da abertura da licitação: 23/07/2021 às 10:00 horas - VIDEOCONFERÊNCIA

Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1. O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento de processos, podendo ser também fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, onde funcionaremos de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 15:00 h. Fones: 71-3372-1600/1699/1617, Telefax. 71-3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnação ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile: 3372-1602/1617.

3. As consultas respondidas pelo pregoeiro também estarão disponíveis na página <http://www.tjba.jus.br>, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

4. Os licitantes deverão acompanhar o andamento da licitação através do endereço <http://www.tjba.jus.br> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, NCL, 1º andar, sala 119, norte, CEP.: 41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício-Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 015/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2021/04274**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR LANCE (MAIOR FATOR DE REMUNERAÇÃO)** conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, do **Decreto Estadual nº 19.898/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19 e 431/2020, Atos Conjuntos nº 11/19 e 05/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.1. Endereço, data e horário da sessão pública virtual:

1.1.1. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/

1.1.1.1 A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá(ão) por videoconferência, a ser(em) realizada(s) através do LifeSize, sistema de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência pertencente à plataforma corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada **com aviso de recebimento para o NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÃO**.

1.1.3. **O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 23/07/2021** e deverão ser encaminhados ao endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia-CAB, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, 1º andar, sala 119, norte, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, **A/C Núcleo de Licitação**.

1.1.3.1. Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão de Licitação.

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV**- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- Anexo X** – Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento
- Anexo XI** – Acordos de Níveis de Serviços - ANS

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos



destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência.

2.1.1. A captação compreende a expedição de GUIA DE DEPÓSITO, eletronicamente, para recolhimento dos valores a serem mantidos sob sua custódia, através de qualquer instituição bancária, até a data do vencimento.

2.1.2. A administração consiste nos serviços de abertura da conta para a manutenção dos depósitos judiciais e fianças; identificação da parte interessada e unidade judiciária à qual está vinculada; expedição de extratos indicando as disponibilidades, movimentações e atualização monetária dos valores, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, mantendo-os sob custódia, à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até o respectivo levantamento, mediante ordem expedida pelo juízo competente; promoção do repasse aos Entes Públicos Federados de acordo com o ordenamento jurídico vigente; acompanhamento do fluxo do Fundo de Reserva decorrente dos repasses legais aos referidos Entes e o que for necessário para assegurar o controle dos depósitos com eficiência e transparência.

2.1.3. Os serviços objeto desta licitação serão licitados devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

A GUIA de DEPÓSITO JUDICIAL deverá poder ser paga em qualquer instituição financeira até a data do vencimento e o levantamento deverá ser realizado através de ALVARÁ ELETRÔNICO, resguardando, em casos excepcionais, a possibilidade de levantamento através de outros meios.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de automação capaz de captar e administrar os depósitos, integrando-o aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE, cabendo a esta prover as informações técnicas necessárias à efetivação da integração.

O sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá, ainda, permitir, mediante concessão de acesso à CONTRATANTE ou de solicitação feita por representante desta, a emissão de relatórios gerenciais em que constem:

I. As informações relativas ao extrato e saldo das contas relativas ao objeto deste Termo de Referência, identificáveis por:

- a. Número da conta judicial;
- b. Número do processo a que esteja vinculado o depósito judicial;
- c. Nome das partes envolvidas no processo judicial
- d. Unidade a que esteja vinculado o depósito

II. Extratos dos repasses aos entes públicos

2.4. DO VALOR REFERENCIAL DOS SALDOS:

A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade assegurada pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia na captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos, fianças e dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da sua jurisdição territorial.

O saldo dos depósitos judiciais totalizava o montante de R\$ 5.400.909.220,53 (cinco bilhões, quatrocentos milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) em 31 de dezembro de 2020.

A Média de Saldos Diários – MSD correspondente ao exercício de 2020 registrou os seguintes números:

- Janeiro, R\$ 4.801.822.698,37 (quatro bilhões, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);
- Fevereiro, R\$ 4.779.239.374,65 (quatro bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
- Março, R\$ 4.550.966.660,02 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos);
- Abril, R\$ 4.512.596.391,49 (quatro bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos noventa e seis mil, trezentos e



noventa e um reais e quarenta e nove centavos);
Maio, R\$ 4.501.353.706,97 (quatro bilhões, quinhentos e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos);
Junho, R\$ 4.521.607.343,05 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos);
Julho, R\$ 4.520.500.171,86 (quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);
Agosto, R\$ 4.488.767.300,82 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos);
Setembro, R\$ 4.465.795.950,49 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos);
Outubro, R\$ 4.542.150.023,12 (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, vinte e três reais e doze centavos);
Novembro, R\$ 4.614.182.437,93 (quatro bilhões, seiscentos e quatorze milhões, centos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e,
Dezembro, R\$ 4.568.305.408,82 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Este é, portanto, o fluxo quantitativo referencial dos depósitos que será captado e administrado pela CONTRATADA durante o período da vigência contratual.

2.5. DO VALOR DE REFERÊNCIA: Será adotado como referência para o parâmetro “Fator de Remuneração” o valor de 0,018533042.

2.6. DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE: A CONTRATADA, como contrapartida à disponibilidade dos recursos relativos ao objeto deste Termo de Referência, repassará mensalmente à CONTRATANTE uma quantia, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, calculada mediante a aplicação da taxa de remuneração pactuada à média de saldos diários do mês em apuração.

2.6.1. Do cálculo dos valores mensais da Verba de Relacionamento Negocial: Os valores mensais a serem repassados pela CONTRATADA serão calculados da seguinte forma:

$VRN = MSD \times 0,00056$ (se Selic \leq 3% ao ano)

$VRN = MSD \times Selic \times \text{Fator de remuneração}$ (se Selic $>$ 3% ao ano)

Onde:

- VRN = Verba de Relacionamento Negocial, ou seja, a quantia a ser repassada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após o final de cada mês de apuração;
- MSD = Média dos Saldos Diários dos depósitos referentes ao mês em apuração;
- Selic = Taxa de juros básica da economia, divulgada pelo Conselho de Política Monetária do Banco Central (Copom).
- Fator de remuneração = Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.6.2 Da forma de pagamento da Verba de Relacionamento Negocial: Os valores calculados a título de Verba de Relacionamento Negocial deverão ser repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em conta a ser indicada por este, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de apuração. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e em Lei.

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá para o Tribunal de Justiça da Bahia despesas decorrentes da contratação do objeto declarado neste Termo de Referência, sob qualquer natureza.

3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.898/20]

3.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.898/20]



3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.898/20]

3.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.898/20]

3.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]

3.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

3.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.898/20]

3.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.898/20]

3.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.898/20]

3.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, **que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.**

4.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

4.2.1. Instituições financeiras que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

4.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de



nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Participação de consórcios:

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. Participação de Cooperativas:

4.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes relativos ao Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta de Preços (ENVELOPE B) e Documentos de Habilitação (ENVELOPE C) deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Licitação**

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, Edifício-sede do TJBA, 1º andar, sala 119, ala Norte, Salvador-BA.
ENVELOPE – (.....) referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**

LOTE ÚNICO

Data de abertura:

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante/e-mail e contato telefônico

5.1.1. No envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS devem constar os seguintes documentos:

- a) **proposta escrita de preços**, conforme item 7.1.3. do edital e elaborada preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital**;
- b) **declaração de elaboração independente de proposta**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III deste Edital**;

5.1.2. No envelope C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem constar os seguintes documentos:

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 7.2.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 7.2.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 7.2.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 7.2.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 7.2.5.

5.2. Além dos documentos acima, constantes dos envelopes B e C, os licitantes devem apresentar, separadamente, no envelope do credenciamento (ENVELOPE A), as seguintes declarações:

- a) **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06)**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV deste Edital**;
- b) **declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V deste Edital**;
- c) **Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital;
- d) **Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII deste Edital**, e



5.3. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações constantes dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.2., a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

5.4. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 16, XV, do Decreto no 19.898/20]

5.4.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la. [NOTA: art. 16, XV, do Decreto no 19.898/20].

5.4.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

5.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.898/20]

6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO – FASE INICIAL E CREDENCIAMENTO

6.1. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência (**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 431/2020**) e terá início no dia, hora e local/link (www5.tjba.jus.br/portal/licitacao-sessao-virtual/) designados no instrumento convocatório (item 1.1 do Preâmbulo), devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (ENVELOPE A).

6.1.1. Na sessão virtual de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, **devidamente munida de documento hábil e enviado previamente ao NÚCLEO DE LICITAÇÃO**, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

6.2. Por documento hábil entende-se:

a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;

b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

6.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

6.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

6.6. A licitante deverá indicar no envelope A – CREDENCIAMENTO o nome completo, os dados de identificação de seu representante e o e-mail corporativo para que se faça constar em ata da sessão presencial (ambiente virtual).



6.7. Na sessão presencial (ambiente virtual) da licitação transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, pregoeiro, equipe de apoio, quaisquer interessados e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

6.8. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial (sessão virtual) implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

6.9. Procedido o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do ENVELOPE B – Proposta de Preços e do ENVELOPE C – Habilitação, que deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

6.10. O ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

6.11. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

6.12. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6.12.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes (ambiente virtual) todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.13. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

6.13.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

6.14. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.15. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.16.1 Será admitido o envio de documentação em cópias simples, contudo, a licitante deverá enviar no bojo do envelope, a declaração escrita atestando a veracidade das informações apresentadas, ressaltando que em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falso, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis.

6.16.2 Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos em cópia simples, será exigida a apresentação da documentação original para fins da competente averiguação de autenticidade, antes da celebração do ajuste.

6.16. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do envelope B – Proposta Comercial.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. A proposta de preços deverá ser entregue em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, enumerada e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

7.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.1.2.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.1.2.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.1.2.3. O proponente deverá apresentar o valor do Fator de Remuneração (Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA) - COM NOVE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (0,00000000), conforme modelo da Proposta disposto no Anexo II deste Edital;



7.1.3. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá, ainda, informar:

- a) **O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- b) As propostas a serem apresentadas pelas instituições bancárias licitantes devem informar o "Fator de Remuneração" a ser aplicado para o cálculo da Verba de Relacionamento Negocial, conforme modelo disponível no edital.
- c) Serão descartadas as propostas com fatores de remuneração abaixo do valor de referência ou de cujos licitantes não demonstrarem possuir as condições necessárias à participação no certame
- d) **O valor de referência** para o fator de remuneração será 0,018533042. Dessa forma, o valor ofertado deve ser igual ou superior
- e) **Prazo de Execução de serviços:** A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias em seus sistemas e fornecer os treinamentos indispensáveis à sua utilização em até 90 dias, contados da assinatura do contrato. A captação e administração de novos depósitos pela CONTRATADA somente se iniciará 90 dias após a assinatura do contrato.

7.1.4. O julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração se dará através daquela que ofertar o **maior lance (Maior Fator de Remuneração)**, respeitados os valores mínimos definidos na alínea 'd' do item 7.1.3. acima.

7.1.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.1.7. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.1.9. A disputa será pelo **MAIOR LANCE (MAIOR FATOR DE REMUNERAÇÃO) OFERTADO**, devendo os licitantes respeitarem o fator de remuneração referencial para o certame, conforme na alínea 'd' do item 7.1.3. e Anexo I do Edital.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente



ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da **regularidade fiscal e trabalhista** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) cópia da carta patente emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatória de que se encontra regularmente em atividade, conforme legislação específica.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que o substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

a.1) Para comprovação de solidez financeira e patrimonial, o licitante deverá fazer prova de que está em conformidade com as exigências de requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil e/ou de outras que venham a substituir.

a.1.1) O pregoeiro poderá consultar os dados consolidados no sítio <https://www3.bcb.gov.br/efdta/>

7.2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.2.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a declaração constante do item 7.2.5., condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS**. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.2.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c)** Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.2.8. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar



o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.2.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do envelope B – Proposta Comercial.

8.2. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público (ambiente virtual) por videoconferência, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela comissão ou servidor responsável, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

8.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços, na data e horário estabelecido no Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, conforme estabelecido no item 7.1. acima.

8.3.1 O Pregoeiro informará aos participantes da videoconferência o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou averso.

8.3.2. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.3.3. Fica facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data, através de sessão pública em ambiente virtual.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 16, III do Decreto Estadual nº 19.898/2020].

8.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de maior preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior preço.

8.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de maior preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo, em tal caso, ocorrer a participação de mais de 3 (três) propostas.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. Persistindo os vícios constatados, o Pregoeiro deverá declarar a licitação Fracassada.

8.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.9, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9. DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta



selecionada de menor preço e seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de maior valor.

9.1.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado o valor mínimo (degrau) incidente sobre o valor estimado, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los.

9.4. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a instituição financeira ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir a maior oferta. A cada nova rodada, será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de maior preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, segundo o critério decrescente a partir da MAIOR OFERTA o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Em sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, notadamente às especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

9.9. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de maior fator de remuneração, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.10. A proposta de preço vencedora deverá ser reformulada e apresentada ao Pregoeiro, com preço ajustado ao último lance ofertado e aceito, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após encerramento da sessão.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.11. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.11.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.11.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.11.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.11.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.11.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



9.11.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.11.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.11.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.9, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.13. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.13.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta com maior fator de remuneração, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. O Pregoeiro informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes C – Habilitação, que procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes A, B e C, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

10.2.2. A sessão pública será suspensa para disponibilização dos documentos apresentados aos licitantes e análise e julgamento dos documentos de habilitação.

10.3. Após análise da habilitação, o Pregoeiro divulgará, por meio de publicação no DJE, data e hora para continuidade da sessão pública por meio virtual.

10.4. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.4.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação. **[NOTA: Art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.



10.6. A proposta de preço vencedora deverá ser reformulada e apresentada ao Pregoeiro, com preço ajustado ao último lance ofertado e aceito, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após encerramento da sessão.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

12.1.1. A licitante deverá proceder ao registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

12.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.



14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.3 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]**

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.6.1 O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, conforme parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência mediante a designação de um Gerente de Contrato e de um ou mais de um Fiscal.

14.8.1. São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO 1 – Acordo de Níveis de Serviço;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;



- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato

14.8.2. São atribuições do Gerente do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar o andamento do contrato, especialmente cumprimentos e descumprimentos contratuais, conforme informações que receba do(s) fiscal(is) do contrato;
- II. Analisar a correção dos valores a serem pagos pela CONTRATADA a título de Verba de Relacionamento Negocial;
- III. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;
- IV. Provocar as penalizações da CONTRATADA pelas infrações em que eventualmente incorrer, realizando os atos preparatórios e apoiando as ações da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Deveres da Contratada: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- d) Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.
- e) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- f) Captar e manter sob custódia os depósitos judiciais, fianças e os recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia em todo o seu âmbito jurisdicional e promover, quando e na forma determinada pelo juízo competente, a devolução dos valores ou o pagamento, com as correções e atualizações monetárias de acordo com a norma estabelecida pela legislação pertinente, prestando as informações operacionais necessárias.
- g) Apresentar, de ofício, até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência, o montante dos valores correspondentes aos depósitos mensais, acompanhado de planilha de composição.
- h) Apresentar, a pedido do CONTRATANTE, relatório detalhado correspondente aos depósitos e créditos sob custódia, aos levantamentos e pagamentos realizados, especialmente o número total de contas, dados cadastrais e respectivos saldos individuais e totalizados, com atualização e indicação da unidade judicial vinculada, observado o prazo previsto no item 'd'.
- i) Repassar aos Entes Públicos Federados os valores correspondentes aos depósitos judiciais e administrar os Fundos de Reserva de acordo com o previsto no ordenamento jurídico pátrio vigente.
- j) Remunerar o Tribunal CONTRATANTE a título de Verba de Relacionamento Negocial - VRN, conforme estipulado na proposta, cujo repasse deverá ser realizado até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência.
- k) Dar cumprimento, no prazo previsto no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço, aos alvarás, ofícios, guias de retirada, etc, quando apresentados, promovendo o crédito em favor do interessado, através dos meios disponíveis (PIX, DOC, TED, TEV e outros métodos semelhantes), assegurando a opção indicada, de acordo com o pedido ou a ordem expedida, observando o normativo do Banco Central aplicável, inclusive no que pertine a custos ou isenções de taxas, garantindo o rendimento pro rata die.
- l) Possibilitar condições técnicas e logísticas para captação e gerenciamento dos depósitos à ordem do CONTRATANTE, através de sua rede de agências, postos de atendimento e correspondentes em todo o território nacional.
- m) Cooperar tecnicamente com o CONTRATANTE no desenvolvimento e integração de sistemas tecnológicos para implantação da guia de depósito e levantamento eletrônicos, capazes de executar com eficiência os serviços contratados.
- n) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao CONTRATANTE e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento no tocante a quaisquer



ocorrências relacionadas aos depósitos administrados pela CONTRATADA.

- o) Disponibilizar ao CONTRATANTE por meio eletrônico, na modalidade home banking ou internet banking, acesso para consultas on-line às contas dos depósitos a fim de verificar quantitativos, movimentações de depósitos e levantamentos.
- p) Apresentar relatório mensal das contas destinadas ao pagamento de precatórios que tenham movimentação dos entes públicos.
- q) Identificar a natureza tributária ou não tributária dos depósitos judiciais em que os entes públicos federados figurem como parte.

15.2. Deveres do TJBA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.
- e) As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

16. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições da execução dos serviços licitados dar-se-ão segundo as regras abaixo e previstas no Anexo I - Termo de Referência, Anexo X - Minuta contratual do Edital e Anexo XI – Acordos de Níveis de Serviços, todos do Edital.

16.2. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

17. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

17.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

17.3. Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no **ANEXO XI – Acordo de Níveis de Serviço do Edital**.

17.4. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

17.4. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.5. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.6. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I



a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.7. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18. RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade. [NOTA: art. 16, §3º do Decreto nº 19.898/20]

20.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação



20.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter o maior fator de remuneração.

20.7. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

20.7.1. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

20.7.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

20.8. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 1.2. deste Instrumento Convocatório.

Salvador, 09 de julho de 2021.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O certame licitatório tem por objeto a contratação de instituição financeira como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A captação compreende a expedição de GUIA DE DEPÓSITO, eletronicamente, para recolhimento dos valores a serem mantidos sob sua custódia, através de qualquer instituição bancária, até a data do vencimento.

A administração consiste nos serviços de abertura da conta para a manutenção dos depósitos judiciais e fianças; identificação da parte interessada e unidade judiciária à qual está vinculada; expedição de extratos indicando as disponibilidades, movimentações e atualização monetária dos valores, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, mantendo-os sob custódia, à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até o respectivo levantamento, mediante ordem expedida pelo juízo competente; promoção do repasse aos Entes Públicos Federados de acordo com o ordenamento jurídico vigente; acompanhamento do fluxo do Fundo de Reserva decorrente dos repasses legais aos referidos Entes e o que for necessário para assegurar o controle dos depósitos com eficiência e transparência.

2 DA JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, especialmente a Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil, prevê que “as quantias em dinheiro, os papéis de crédito e as pedras e metais preciosos serão depositados, preferencialmente no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em banco do qual o Estado ou o Distrito Federal possua mais da metade do capital integralizado”.

Segundo entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências requerido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tombado sob o nº 0004420- 14.2019.2.00.0000, “ao empregar o adverbio preferencialmente (art. 840 do CPC) o legislador atribuiu margem de discricionariedade ao agente público, facultando-lhe o exercício de escolhas motivadas, devidamente fundamentadas na realidade do caso concreto, o reconhecimento da necessária autonomia do Tribunal (e do respectivo juízo) em poder avaliar a proposta mais adequada para a administração dos depósitos judiciais, afastando aquelas economicamente desvantajosas para a rentabilidade das contas”, pacificando, deste modo, o entendimento da possibilidade dos bancos privados participarem da licitação para os depósitos judiciais.

Em reiteradas vezes, o mesmo Conselho Nacional de Justiça pontuou que a contratação de entidades que desempenham atividade econômica deve ser precedida de processo licitatório, conforme consta do relatório de inspeção na área administrativa, processo nº 0002387-37.2008.2.00.0000, dentre outros.

O fluxo dos depósitos judiciais bem como a Média de Saldo Diário – MSD são deveras atrativos para as instituições financeiras, de modo que o Poder Judiciário poderá auferir significativo rendimento, decorrente da concessão da exclusividade, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, que contribuirá para o desenvolvimento das suas atividades, integrando o seu planejamento orçamentário.

Assim, a realização do certame justifica-se pela necessidade de promoção da agilidade e da eficiência na prestação jurisdicional e administrativa com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário à sociedade, além de cumprir determinação legal, objeto inclusive de cobrança dos órgãos de controle, oportunizando as partes contratantes à obtenção de vantagens econômicas em condições isonômicas.

Ademais, trata-se de um contrato de captação de recursos que auxiliarão na execução do Plano de Gestão Institucional do Poder Judiciário e no cumprimento das suas metas.

3 DO VALOR REFERENCIAL DOS SALDOS

A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade assegurada pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia na captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos, fianças e dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da sua jurisdição territorial.

O saldo dos depósitos judiciais totalizava o montante de R\$ 5.400.909.220,53 (cinco bilhões, quatrocentos milhões, novecentos e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) em 31 de dezembro de 2020.



A Média de Saldos Diários – MSD correspondente ao exercício de 2020 registrou os seguintes números:

Janeiro, R\$ 4.801.822.698,37 (quatro bilhões, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);
Fevereiro, R\$ 4.779.239.374,65 (quatro bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
Março, R\$ 4.550.966.660,02 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos);
Abril, R\$ 4.512.596.391,49 (quatro bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos);
Maio, R\$ 4.501.353.706,97 (quatro bilhões, quinhentos e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos);
Junho, R\$ 4.521.607.343,05 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos);
Julho, R\$ 4.520.500.171,86 (quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);
Agosto, R\$ 4.488.767.300,82 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos);
Setembro, R\$ 4.465.795.950,49 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos);
Outubro, R\$ 4.542.150.023,12 (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, vinte e três reais e doze centavos);
Novembro, R\$ 4.614.182.437,93 (quatro bilhões, seiscentos e quatorze milhões, centos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e,
Dezembro, R\$ 4.568.305.408,82 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Este é, portanto, o fluxo quantitativo referencial dos depósitos que será captado e administrado pela CONTRATADA durante o período da vigência contratual.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

A GUIA de DEPÓSITO JUDICIAL deverá poder ser paga em qualquer instituição financeira até a data do vencimento e o levantamento deverá ser realizado através de ALVARÁ ELETRÔNICO, resguardando, em casos excepcionais, a possibilidade de levantamento através de outros meios.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de automação capaz de captar e administrar os depósitos, integrando-o aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE, cabendo a esta prover as informações técnicas necessárias à efetivação da integração.

O sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá, ainda, permitir, mediante concessão de acesso à CONTRATANTE ou de solicitação feita por representante desta, a emissão de relatórios gerenciais em que constem:

- I. As informações relativas ao extrato e saldo das contas relativas ao objeto deste Termo de Referência, identificáveis por:
 - a. Número da conta judicial;
 - b. Número do processo a que esteja vinculado o depósito judicial;
 - c. Nome das partes envolvidas no processo judicial
 - d. Unidade a que esteja vinculado o depósito

- II. Extratos dos repasses aos entes públicos

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Da qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar cópia da carta patente emitida pelo banco Central do Brasil comprobatória de que se encontra regularmente em atividade, conforme legislação específica.

5.2 Da qualificação econômico-financeira necessária

O requisito para que a instituição se habilite a participar do certame é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser



atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que o substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para comprovação de solidez financeira e patrimonial, o licitante deverá fazer prova de que está em conformidade com as exigências de requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil e/ou de outras que venham a substituir.

O pregoeiro poderá consultar os dados consolidados no sítio <https://www3.bcb.gov.br/efddata/>

5.3 Das condições operacionais e de participação

Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.4 Outros documentos habilitatórios

Além da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), das Certidões Negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, de débitos com a Fazenda Pública da União, Estado, Município, Trabalhista, Certificado de Regularidade Fiscal o licitante deverá apresentar os documentos habilitatórios previstos nos Arts 99 a 104 da Lei Estadual nº 9.433/2005, de acordo com as exigências contidas no Edital.

6 DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA deverá manter um canal direto de relacionamento com a CONTRATANTE para fins de atendimento dos pleitos formulados, inclusive em relação à necessidade de adequação dos sistemas de informática que facilitem a integração entre o utilizado pelo CONTRATANTE e o da CONTRATADA em suas rotinas de execução, administração e controle.

7 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DAS PENALIDADES

Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço.

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

As multas eventualmente aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência mediante a designação de um Gerente de Contrato e de um ou mais de um Fiscal.

São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA as informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO 1 – Acordo de Níveis de Serviço;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;



- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.

São atribuições do Gerente do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar o andamento do contrato, especialmente cumprimentos e descumprimentos contratuais, conforme informações que receba do(s) fiscal(is) do contrato;
- II. Analisar a correção dos valores a serem pagos pela CONTRATADA a título de Verba de Relacionamento Negocial;
- III. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;
- IV. Provocar as penalizações da CONTRATADA pelas infrações em que eventualmente incorrer, realizando os atos preparatórios e apoiando as ações da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA;

9 DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

A CONTRATADA, como contrapartida à disponibilidade dos recursos relativos ao objeto deste Termo de Referência, repassará mensalmente à CONTRATANTE uma quantia, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, calculada mediante a aplicação da taxa de remuneração pactuada à média de saldos diários do mês em apuração.

9.1 Do cálculo dos valores mensais da Verba de Relacionamento Negocial

Os valores mensais a serem repassados pela CONTRATADA serão calculados da seguinte forma:

$$VRN = MSD \times 0,00056(\text{se Selic} \leq 3\% \text{ ao ano})$$
$$VRN = MSD \times Selic \times Fator \text{ de remuneração}(\text{se Selic} > 3\% \text{ ao ano})$$

Onde:

- VRN = Verba de Relacionamento Negocial, ou seja, a quantia a ser repassada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após o final de cada mês de apuração;
- MSD = Média dos Saldos Diários dos depósitos referentes ao mês em apuração;
- Selic = Taxa de juros básica da economia, divulgada pelo Conselho de Política Monetária do Banco Central (Copom).
- Fator de remuneração = Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.2 Da forma de pagamento da Verba de Relacionamento Negocial

Os valores calculados a título de Verba de Relacionamento Negocial deverão ser repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em conta a ser indicada por este, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de apuração.

Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e em Lei.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1 Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



10.4 Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.

10.5 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6 Captar e manter sob custódia os depósitos judiciais, fianças e os recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia em todo o seu âmbito jurisdicional e promover, quando e na forma determinada pelo juízo competente, a devolução dos valores ou o pagamento, com as correções e atualizações monetárias de acordo com a norma estabelecida pela legislação pertinente, prestando as informações operacionais necessárias.

10.7 Apresentar, de ofício, até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência, o montante dos valores correspondentes aos depósitos mensais, acompanhado de planilha de composição.

10.8 Apresentar, a pedido do CONTRATANTE, relatório detalhado correspondente aos depósitos e créditos sob custódia, aos levantamentos e pagamentos realizados, especialmente o número total de contas, dados cadastrais e respectivos saldos individuais e totalizados, com atualização e indicação da unidade judicial vinculada, observado o prazo previsto no item 10.4

10.9 Repassar aos Entes Públicos Federados os valores correspondentes aos depósitos judiciais e administrar os Fundos de Reserva de acordo com o previsto no ordenamento jurídico pátrio vigente.

10.10 Remunerar o Tribunal CONTRATANTE a título de Verba de Relacionamento Negocial - VRN, conforme estipulado na proposta, cujo repasse deverá ser realizado até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência.

10.11 Dar cumprimento, no prazo previsto no ANEXO I – Acordo de Níveis de Serviço, aos alvarás, ofícios, guias de retirada, etc, quando apresentados, promovendo o crédito em favor do interessado, através dos meios disponíveis (PIX, DOC, TED, TEV e outros métodos semelhantes), assegurando a opção indicada, de acordo com o pedido ou a ordem expedida, observando o normativo do Banco Central aplicável, inclusive no que pertine a custos ou isenções de taxas, garantindo o rendimento pro rata die.

10.12 Possibilitar condições técnicas e logísticas para captação e gerenciamento dos depósitos à ordem do CONTRATANTE, através de sua rede de agências, postos de atendimento e correspondentes em todo o território nacional.

10.13 Cooperar tecnicamente com o CONTRATANTE no desenvolvimento e integração de sistemas tecnológicos para implantação da guia de depósito e levantamento eletrônicos, capazes de executar com eficiência os serviços contratados.

10.14 Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao CONTRATANTE e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento no tocante a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos administrados pela CONTRATADA.

10.15 Disponibilizar ao CONTRATANTE por meio eletrônico, na modalidade home banking ou internet banking, acesso para consultas on-line às contas dos depósitos a fim de verificar quantitativos, movimentações de depósitos e levantamentos.

10.16 Apresentar relatório mensal das contas destinadas ao pagamento de precatórios que tenham movimentação dos entes públicos. 10.17 Identificar a natureza tributária ou não tributária dos depósitos judiciais em que os entes públicos federados figurem como parte.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei.

11.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



11.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

11.5 As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12 DOS PRAZOS

12.1 Da vigência contratual O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 12 meses, observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.2 Dos prazos de execução A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias em seus sistemas e fornecer os treinamentos indispensáveis à sua utilização em até 90 dias, contados da assinatura do contrato.

A captação e administração de novos depósitos pela CONTRATADA somente se iniciará 90 dias após a assinatura do contrato.

Após a assinatura do contrato, CONTRATADA e CONTRATANTE darão início às ações necessárias para a transferência dos saldos e demais informações relativas às contas judiciais que hoje são administradas pela detentora do atual contrato, procedimento que deverá ser finalizado até o dia 17 de janeiro de 2022, data a partir da qual a CONTRATADA responderá integralmente pela manutenção de todos os depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e RPV.

13 DO VALOR DE REFERÊNCIA

Utilizando-se como critério de comparação contratos semelhantes firmados por outros Tribunais de Justiça, será adotado como referência para o parâmetro "Fator de Remuneração" o valor de 0,018533042.

14 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apresentadas pelas instituições bancárias licitantes devem informar o "Fator de Remuneração" a ser aplicado para o cálculo da Verba de Relacionamento Negocial, conforme modelo disponível no edital.

Serão descartadas as propostas com fatores de remuneração abaixo do valor de referência ou de cujos licitantes não demonstrarem possuir as condições necessárias à participação no certame.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ofereça o maior "Fator de Remuneração", para cálculo da Verba de Relacionamento Negocial.

16 DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 131 da Lei Estadual nº 9.433/05, o instrumento do contrato deverá ser publicado, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. As rescisões poderão ocorrer de acordo com o previsto nos Art's. 166/168 da Lei Estadual nº 9.433/05. De igual modo, as revisões e reajustamentos de acordo com a previsão contida nos Art's. 143/144 do mesmo Diploma Legal.

Restando 6 (seis) meses para o fim da vigência do contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de qualquer meio de comunicação, estabelecerão cronograma de ações com procedimentos e prazos para uma eventual migração dos depósitos para outra instituição financeira a fim de evitar descontinuidade de atendimento aos jurisdicionados.

Após o fim da vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender as diligências e ordens expedidas pelo juízo competente, bem como remunerar o CONTRATANTE nos mesmos termos do contrato por eventuais valores de depósitos remanescentes, mantidos até que o processo de transferência seja concluído, vedado o recebimento de novos depósitos, sob pena de ser apurada a sua responsabilidade em processo administrativo próprio, sem prejuízo da remuneração devida.

De igual modo, deverão ser estabelecidos procedimentos e normativos, nos prazos já previstos, para traçar as



diretrizes de transferência dos montantes relativos aos depósitos judiciais repassados às contas dos Entes Federados, relativas aos fundos de reserva feitos com base no ordenamento jurídico vigente.

A CONTRATADA apresentará Prestação de Contas do contrato a ser entregue ao término de sua vigência.

O CONTRATANTE poderá utilizar de instituição terceira para analisar a Prestação de Contas, apresentando parecer orientando a quitação.

As providências e informações administrativas relacionadas aos depósitos, como extratos, quantitativos, montantes, repasses aos Entes Públicos, relatórios, créditos e remuneração, poderão ser solicitadas à CONTRATADA:

- I. Pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II. Pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- III. Pelo Diretor de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV. Pelo Juiz Titular do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- V. Pelo Juiz responsável pela unidade judicial a que esteja vinculado o depósito sobre o qual se solicitam as informações;
- VI. Pelo Fiscal do contrato;
- VII. Pelo Gerente do contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL No XX/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira como agente exclusivo para a prestação de serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

FATOR DE REMUNERAÇÃO A SER APLICADO À TAXA SELIC E SOBRE A MÉDIA DOS SALDOS DIÁRIOS DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, QUANDO A SELIC FOR SUPERIOR A 3% AO ANO, CONFORME A SEGUINTE FÓRMULA:

$VRN = MSD \times Selic \times \text{Fator de Remuneração}$

- VRN = Verba de Relacionamento Negocial, ou seja, a quantia a ser repassada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após o final de cada mês de apuração;
- MSD = Média dos Saldos Diários dos depósitos referentes ao mês em apuração;
- Selic = Taxa de juros básica da economia, divulgada pelo Conselho de Política Monetária do Banco Central (Copom).
- Fator de Remuneração = Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

EXEMPLO DE FATOR DE REMUNERAÇÃO A SER APRESENTADO:

0,001400000 (ZERO VÍRGULA ZERO, ZERO, QUATORCE ZERO, ZERO, ZERO, ZERO, ZERO)

OBS: INDICAR O VALOR COM NOVE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

IMPORTANTE: Conforme indicado no item 9.1 do Termo de Referência, a fórmula acima aplica-se apenas quando a Selic for superior a 3% ao ano. Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias; Cidade/(UF), Data Nome da empresa Representante legal

Prazo de validade da proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/20xx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO X

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por....., inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2021/04274**, relativo ao **Pregão Presencial Nº 001/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, como agente exclusivo para a captação e administração dos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Anexo I - Termo de Referência e Anexo XI - Acordo de Níveis de Serviços, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável"

1.1.1. A captação compreende a expedição de GUIA DE DEPÓSITO, eletronicamente, para recolhimento dos valores a serem mantidos sob sua custódia, através de qualquer instituição bancária, até a data do vencimento.

1.1.2. A administração consiste nos serviços de abertura da conta para a manutenção dos depósitos judiciais e fianças; identificação da parte interessada e unidade judiciária à qual está vinculada; expedição de extratos indicando as disponibilidades, movimentações e atualização monetária dos valores, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, mantendo-os sob custódia, à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até o respectivo levantamento, mediante ordem expedida pelo juízo competente; promoção do repasse aos Entes Públicos Federados de acordo com o ordenamento jurídico vigente; acompanhamento do fluxo do Fundo de Reserva decorrente dos repasses legais aos referidos Entes e o que for necessário para assegurar o controle dos depósitos com eficiência e transparência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

1.2.1. A GUIA de DEPÓSITO JUDICIAL deverá poder ser paga em qualquer instituição financeira até a data do vencimento e o levantamento deverá ser realizado através de ALVARÁ ELETRÔNICO, resguardando, em casos excepcionais, a possibilidade de levantamento através de outros meios.

1.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de automação capaz de captar e administrar os depósitos, integrando-o aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE, cabendo a esta prover as informações técnicas necessárias à efetivação da integração.

1.2.3. O sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá, ainda, permitir, mediante concessão de acesso à CONTRATANTE ou de solicitação feita por representante desta, a emissão de relatórios gerenciais em que constem:

I. As informações relativas ao extrato e saldo das contas relativas ao objeto deste Termo de Referência, identificáveis por:

- a. Número da conta judicial;
- b. Número do processo a que esteja vinculado o depósito judicial;
- c. Nome das partes envolvidas no processo judicial
- d. Unidade a que esteja vinculado o depósito

II. Extratos dos repasses aos entes públicos



Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 12 meses, observado o que dispõe o parágrafo único do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E FATOR DE REMUNERAÇÃO

3.1. A CONTRATADA, como contrapartida à disponibilidade dos recursos relativos ao objeto deste Contrato, repassará mensalmente à CONTRATANTE uma quantia, a título de Verba de Relacionamento Negocial – VRN, calculada mediante a aplicação da taxa de remuneração pactuada à média de saldos diários do mês em apuração.

Parágrafo Primeiro: Os valores mensais a serem repassados pela CONTRATADA serão calculados da seguinte forma:

$$VRN=MSD \times 0,00056 \text{ (se Selic } \leq 3\% \text{ ao ano)}$$

$$VRN=MSD \times \text{Selic} \times \text{Fator de remuneração de } ______ \text{ (se Selic } > 3\% \text{ ao ano)}$$

Onde:

- VRN = Verba de Relacionamento Negocial, ou seja, a quantia a ser repassada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE após o final de cada mês de apuração;
- MSD = Média dos Saldos Diários dos depósitos referentes ao mês em apuração;
- Selic = Taxa de juros básica da economia, divulgada pelo Conselho de Política Monetária do Banco Central (Copom).
- Fator de remuneração = Fator multiplicativo integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA, no valor de _____.

Parágrafo Segundo: Os valores calculados a título de Verba de Relacionamento Negocial deverão ser repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em conta a ser indicada por este, até o 10º dia do mês subsequente ao mês de apuração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos no tocante a execução contratual:

- I - A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias em seus sistemas e fornecer os treinamentos indispensáveis à sua utilização em até 90 dias, contados da assinatura do contrato.
- II - A captação e administração de novos depósitos pela CONTRATADA somente se iniciará 90 dias após a assinatura do contrato.
- III - Após a assinatura do contrato, CONTRATADA e CONTRATANTE darão início às ações necessárias para a transferência dos saldos e demais informações relativas às contas judiciais que hoje são administradas pela detentora do atual contrato, procedimento que deverá ser finalizado até o dia 17 de janeiro de 2022, data a partir da qual a CONTRATADA responderá integralmente pela manutenção de todos os depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como dos recursos destinados ao pagamento de precatórios e RPV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição por menorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:



- a) Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- d) Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro não for estabelecido em Lei.
- e) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- f) Captar e manter sob custódia os depósitos judiciais, fianças e os recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia em todo o seu âmbito jurisdicional e promover, quando e na forma determinada pelo juízo competente, a devolução dos valores ou o pagamento, com as correções e atualizações monetárias de acordo com a norma estabelecida pela legislação pertinente, prestando as informações operacionais necessárias.
- g) Apresentar, de ofício, até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência, o montante dos valores correspondentes aos depósitos mensais, acompanhado de planilha de composição.
- h) Apresentar, a pedido do CONTRATANTE, relatório detalhado correspondente aos depósitos e créditos sob custódia, aos levantamentos e pagamentos realizados, especialmente o número total de contas, dados cadastrais e respectivos saldos individuais e totalizados, com atualização e indicação da unidade judicial vinculada, observado o prazo previsto no item 'd'.
- i) Repassar aos Entes Públicos Federados os valores correspondentes aos depósitos judiciais e administrar os Fundos de Reserva de acordo com o previsto no ordenamento jurídico pátrio vigente.
- j) Remunerar o Tribunal CONTRATANTE a título de Verba de Relacionamento Negocial - VRN, conforme estipulado na proposta, cujo repasse deverá ser realizado até o 10º dia imediatamente seguinte ao mês de referência.
- k) Dar cumprimento, no prazo previsto no ANEXO XI – Acordo de Níveis de Serviço do Edital, aos alvarás, ofícios, guias de retirada, etc, quando apresentados, promovendo o crédito em favor do interessado, através dos meios disponíveis (PIX, DOC, TED, TEV e outros métodos semelhantes), assegurando a opção indicada, de acordo com o pedido ou a ordem expedida, observando o normativo do Banco Central aplicável, inclusive no que pertine a custos ou isenções de taxas, garantindo o rendimento pro rata die.
- l) Possibilitar condições técnicas e logísticas para captação e gerenciamento dos depósitos à ordem do CONTRATANTE, através de sua rede de agências, postos de atendimento e correspondentes em todo o território nacional.
- m) Cooperar tecnicamente com o CONTRATANTE no desenvolvimento e integração de sistemas tecnológicos para implantação da guia de depósito e levantamento eletrônicos, capazes de executar com eficiência os serviços contratados.
- n) Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao CONTRATANTE e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento na agência de relacionamento no tocante a quaisquer ocorrências relacionadas aos depósitos administrados pela CONTRATADA.
- o) Disponibilizar ao CONTRATANTE por meio eletrônico, na modalidade home banking ou internet banking, acesso para consultas on-line às contas dos depósitos a fim de verificar quantitativos, movimentações de depósitos e levantamentos.
- p) Apresentar relatório mensal das contas destinadas ao pagamento de precatórios que tenham movimentação dos entes públicos.
- q) Identificar a natureza tributária ou não tributária dos depósitos judiciais em que os entes públicos federados figurem como parte.
- r) A CONTRATADA deverá manter um canal direto de relacionamento com a CONTRATANTE para fins de atendimento dos pleitos formulados, inclusive em relação à necessidade de adequação dos sistemas de informática que facilitem a integração entre o utilizado pelo CONTRATANTE e o da CONTRATADA em suas rotinas de execução, administração e controle.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e eventuais aditivos no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da



- Bahia, veiculado no sítio do TJBA, no endereço www.tjba.jus.br., condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
 - e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
 - h) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção detectada na prestação dos serviços.
 - i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.
 - j) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
 - k) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - l) Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante normas estabelecidas em Lei.
 - m) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.
 - n) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - o) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Contrato, mediante a designação de um Gerente de Contrato e de um ou mais de um Fiscal.

7.2. São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO XI – Acordo de Níveis de Serviço do Edital;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;
- IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;
- V. Paralisar a execução do contrato por estar em grave desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente, informando imediatamente ao Gerente para tomada de providências;
- VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;
- VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.

7.3. São atribuições do Gerente do contrato, dentre outras:

- I. Acompanhar o andamento do contrato, especialmente cumprimentos e descumprimentos contratuais, conforme informações que receba do(s) fiscal(is) do contrato;
- II. Analisar a correção dos valores a serem pagos pela CONTRATADA a título de Verba de Relacionamento Negocial;
- III. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;
- IV. Provocar as penalizações da CONTRATADA pelas infrações em que eventualmente incorrer, realizando os atos preparatórios e apoiando as ações da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA.

7.4. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

7.5. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à



emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

7.6. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

7.7. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, sem embargos de **outros que houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.8. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

7.9. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

7.10. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7.11. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.12. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.13. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

8.1. A **CONTRATADA** deverá manter um canal direto de relacionamento com a **CONTRATANTE** para fins de atendimento dos pleitos formulados, inclusive em relação à necessidade de adequação dos sistemas de informática que facilitem a integração entre o utilizado pelo **CONTRATANTE** e o da **CONTRATADA** em suas rotinas de execução, administração e controle.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Restando 6 (seis) meses para o fim da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, através de qualquer meio de comunicação, estabelecerão cronograma de ações com procedimentos e prazos para uma eventual migração dos depósitos para outra instituição financeira a fim de evitar descontinuidade de atendimento aos jurisdicionados.

9.2. Após o fim da vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá atender as diligências e ordens expedidas pelo juízo competente, bem como remunerar o **CONTRATANTE** nos mesmos termos do contrato por eventuais valores de depósitos remanescentes, mantidos até que o processo de transferência seja concluído, vedado o recebimento de novos depósitos, sob pena de ser apurada a sua responsabilidade em processo administrativo próprio, sem prejuízo da remuneração devida.

9.3. De igual modo, deverão ser estabelecidos procedimentos e normativos, nos prazos já previstos, para traçar as diretrizes de transferência dos montantes relativos aos depósitos judiciais repassados às contas dos Entes Federados, relativas aos fundos de reserva feitos com base no ordenamento jurídico vigente.

9.4. A **CONTRATADA** apresentará Prestação de Contas do contrato a ser entregue ao término de sua vigência.

9.5. O **CONTRATANTE** poderá utilizar de instituição terceira para analisar a Prestação de Contas, apresentando parecer orientando a quitação.

9.6. As providências e informações administrativas relacionadas aos depósitos, como extratos, quantitativos, montantes, repasses aos Entes Públicos, relatórios, créditos e remuneração, poderão ser solicitadas à **CONTRATADA**:

- I. Pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II. Pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- III. Pelo Diretor de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV. Pelo Juiz Titular do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- V. Pelo Juiz responsável pela unidade judicial a que esteja vinculado o depósito sobre o qual se solicitam as in-



- formações;
- VI. Pelo Fiscal do contrato;
- VII. Pelo Gerente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

10.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo XI – Acordo de Níveis de Serviços e demais disposições do edital e deste contrato.

10.3. Os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão aferidos na forma descrita no ANEXO XI – Acordo de Níveis de Serviço do Edital.

10.4. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, em especial do disposto nos artigos 186, 187, 188 e 192 da Lei Estadual nº 9.433/05 e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência e em seus anexos;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

10.7. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

10.8. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA LEGAL

12.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 15.219/14, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14, 813/19 e 431/20 do TJB, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(empresa)

(Nome)
CPF.

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO XI

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes o presente Acordo de Níveis de Serviço - ANS, o qual tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a aferição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 O quanto disposto neste Acordo de Níveis de Serviço não exime as partes da obrigação de cumprimento integral do contrato, bem como das disposições legais aplicáveis.

1.3 As partes poderão pactuar novos Acordos de Níveis de Serviço durante a vigência do contrato a que se refere este ANS.

2 DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que se referir a medição, relatório em que constem as informações suficientes para aferição dos níveis de serviço ofertados no período.

2.2 Os relatórios devem ser elaborados conforme modelo pactuado entre as partes, desde que contenham informações suficientes para a aferição do atingimento das metas estabelecidas neste Acordo de Níveis de Serviço.

2.3 O não envio do relatório gerencial nas periodicidades, prazos e formatos descritos acima implicará em falha graduada no nível de faixa 3 (vide item 5), aplicando-se ao caso as penalidades previstas neste Acordo de Níveis de Serviço, sem prejuízo dos demais dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

3 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deve dar cumprimento aos alvarás, ofícios, guias de retirada e demais documentos congêneres quando adequadamente apresentados, promovendo o crédito em favor do interessado, através dos meios disponíveis (PIX, DOC, TED, TEV ou tecnologias equivalentes):

3.1.1 Em até 2 dias úteis, no caso de alvarás eletrônicos

3.1.2 Em até 3 dias úteis, caso o documento tenha sido apresentado de forma não eletrônica, em qualquer agência da CONTRATADA

4 DAS METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO LEVANTAMENTO DE ALVARÁS ELETRÔNICOS

4.1 O nível de serviço relativo ao levantamento de alvarás e documentos equivalentes na modalidade eletrônica será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Cumprimento de Alvarás Eletrônicos (ICAE)
Forma de cálculo	$ICAE = \frac{LeCPR}{TPLE}$ • LeCPR = Levantamentos eletrônicos cumpridos no prazo • TPLE = Total de pedidos de levantamentos eletrônicos
Unidade de medida	Percentual
Meta	$ICAE \geq 0,95$
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,90 < ICAE < 0,95$ Faixa 2: $0,85 < ICAE \leq 0,90$ Faixa 3: $ICAE \leq 0,85$

DISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS

4.2 O nível de serviço relativo à disponibilidade dos sistemas eletrônicos oferecidos pela CONTRATADA será aferido conforme descrito na tabela abaixo.



Indicador	Índice de Disponibilidade de Conectividade (IDC)
Forma de cálculo	$IDC = \frac{TD}{TT}$ <ul style="list-style-type: none"> • TD = Tempo em que o sistema esteve disponível • TT = Tempo total no período
Unidade de medida	Percentual
Meta	IDC \geq 0,99
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: 0,95 < IDC < 0,99 Faixa 2: 0,90 < IDC \leq 0,95 Faixa 3: IDC \leq 0,90

ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE INCIDENTES

4.3 Para efeitos da aferição do nível de serviço relativo ao atendimento de chamados de incidentes, adotar-se-ão os seguintes critérios de classificação de gravidade e prazos de resolução.

Gravidade	Critério	Prazo para resposta inicial	Prazo para solução
Leve (situações pontuais)	Incidentes que atingem apenas uma unidade judicial ou um usuário	Até 8 horas	Até 3 dias úteis
Média	Incidentes que não se restringem a uma unidade ou a um usuário e degradam a produtividade, mas não impedem a execução das atividades normais	Até 4 horas	Até 2 dias úteis
Grave	Incidentes que não se restringem a uma unidade ou a um usuário e impedem a realização das atividades normais	Até 2 horas	Até 1 dia útil

4.4 A resposta inicial a que se refere o item 4.3 compreende:

4.4.1 a confirmação de que a CONTRATADA está ciente do incidente;

4.4.2 o plano de contingência (caso aplicável) e

4.4.3 o prazo previsto para a conclusão das medidas a serem adotadas para solucionar o problema.

4.5 Os prazos para a resposta inicial e para a solução do incidente contam-se a partir do encaminhamento da notificação à CONTRATADA, dando-lhe ciência da situação ocorrida.

4.5.1 Para efeito da contagem dos prazos para a resposta inicial, considera-se apenas o período compreendido entre as 8 horas e as 18 horas dos dias úteis.

4.6 O nível de serviço relativo ao atendimento será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Atendimento de Chamados de Incidentes (IACI)
Forma de cálculo	$IACI = \frac{ChAtPr}{ChTotal}$ <ul style="list-style-type: none"> • ChAtPr = Chamados atendidos dentro do prazo • ChTotal = Total de chamados recebidos
Unidade de medida	Percentual
Meta	IACI \geq 0,95
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: 0,90 < IACI < 0,95 Faixa 2: 0,85 < IACI \leq 0,90 Faixa 3: IACI \leq 0,85

5 DAS PENALIDADES

5.1 O não atingimento das metas estipuladas por este Acordo de Níveis de Serviço durante o período de apuração mensal ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta seção, desde que as causas não sejam imputáveis à



CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

5.2 As penalidades previstas neste Acordo de Níveis de Serviço somente serão aplicáveis após 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que a CONTRATADA passar a receber os novos depósitos judiciais, administrativos e fianças, bem como os recursos destinados ao pagamento de precatórios e RPV.

5.2.1 Durante o período entre a assinatura do contrato e o início da aplicação das penalidades, descrito no item 5.2, as metas serão monitoradas para fins de aprimoramento da qualidade dos serviços contratados.

5.3 As multas eventualmente devidas serão calculadas pela aplicação dos percentuais descritos na tabela abaixo sobre a remuneração a que o CONTRATANTE fizer jus como contraparte ao saldo médio diário dos depósitos durante o mês imediatamente anterior ao do início da ocorrência da falha.

Faixa	Percentual
Faixa 3	1,5%
Faixa 2	1,0%
Faixa 1	0,5%

5.4 Caso a contratada incorra no mesmo tipo de falha por 3 (três) vezes consecutivas durante a vigência do contrato, as penalidades descritas nesta seção serão multiplicadas pelo fator 1,5.

5.5 O não atingimento dos níveis acordados de serviço de forma reiterada poderá ensejar o encerramento do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.